



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

O Município de Ituporanga/SC, CNPJ n 83.102.640/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob n. 121.340.239-53, denominado CONTRATANTE, torna público a intenção de contratar empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS**, por processo de inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, II e § 1º c/c 13, VI da lei 8.666/1993.

De acordo com a proposta encaminhada pela Secretaria de Urbanismo, pretende-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE SERÁ DESTINADO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE URBANISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27,28 DE FEVEREIRO e 01 e 02 de Março de 2023, COM PARTE TEÓRICA MINISTRADA NA CÂMARA DE VEREADORES E A PARTE PRÁTICA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS POR TURMA**, da empresa **A J SCHNEIDER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.966.828/0001-12, com sede na rua Adair Gasparini Zílio, nº 396, bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Antônio Julio Schneider, inscrito no CPF sob o nº 452.826.250/91.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Edital tem pôr objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE SERÁ DESTINADO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE URBANISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27,28 DE FEVEREIRO e 01 e 02 de Março de 2023, COM PARTE TEÓRICA MINISTRADA NA CÂMARA DE VEREADORES E A PARTE PRÁTICA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS POR TURMA. PROCESSO DIGITAL Nº 2033/2023.**

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a **CAPACITAÇÃO** dos servidores para melhor exercer suas atribuições, é a base na formação de servidores comprometidos com a Segurança e eficiência das ferramentas de trabalho utilizadas. A informação é um diferencial e muito importante na obtenção do sucesso desse processo.

Nesse contexto promover esses eventos do “PROJETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS” são estratégias que visam a parceria entre Administração Pública e seus servidores. E oferecer uma **CAPACITAÇÃO** é a forma de preparar os motoristas e operadores de equipamentos para melhor conduzir e manter os veículos com as novas tecnologias.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Marçal Justen Filho sintetiza a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Identificada a necessidade pelas Secretarias requerentes de promover uma CAPACITAÇÃO através do CURSO PARA OPERADORES e MOTORISTAS, buscou-se no mercado por profissional que atua nessa área.

Dessa forma, encontrou-se o palestrante ANTÔNIO JULIO SCHNEIDER, da empresa AJ. SCHNEIDER E CIA LTDA (CNPJ 05.966.828/0001/12), ele é professor de Mecanização, e já ministrou o curso em diversas prefeituras de SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E PARANÁ, além de ser professor da UNOESC-SC, SENHAR-SC, SESCOOP-SC e FUNDAÇÃO PRÓ-SEMENTES - RS.

03- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados neste projeto.

3.2. Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Ituporanga – SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

3.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.2. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

3.4. Fornecer material didático e de apoio completos.

3.5. As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

3.6. Conteúdo programático:

3.6.1. **Tecnologia das novas máquinas e veículos; Informatizações** - Turbinas; Intercoolers; Aftercoolers (EGR); Motores eletrônicos; Combustíveis; Óleos Lubrificantes Sintéticos; Radiadores blindados;

3.6.2. **Segurança na Operação; Normas de segurança defensiva e segura** - Normas de Trânsito ;DETRAN/DENATRAN/CONTRAN; INSS; SUS;

3.6.3. **Uso correto dos instrumentos de comando; informações analógicas e digitais** - Alavancas de Marchas, Caixas e de Reversões;

3.6.4. **Manutenção Diária** - Sistema de Água do Radiador e Combustíveis, Óleo lubrificante do Motor,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Hidráulico, Tração, Transmissão e Freio. Com DIAGNÓSTICOS DE FALHAS E CAUSAS PROVÁVEIS;

3.6.5. Manutenção Periódica - Sistema de admissão Ar (Filtro de Ar); Elétrico (Bateria) e Lubrificação a base de graxa;

3.6.6. Regulagens - Bomba injetora mecânica e eletrônica; Bicos injetores e Válvulas de Admissão e expulsão de ar; Turbinas.

3.6.7. Nomenclatura de Óleos Lubrificantes, Graxas e Aditivos de Radiadores

04. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) do interessado**, em única via:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) (Atualizado)**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

a) Declaração que a empresa não emprega menores conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO II)**

b) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. **(ANEXO III);**

d) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil). **(ANEXO IV);**

e) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo. **ANEXO IX;**

4.2. Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

05- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.4. Oferecer local com infraestrutura básica incluindo computador, datashow, microfone e coffees breaks (caso sejam ofertados) serão de responsabilidade do contratante.

6. DA RESCISÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6.1. A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O município de Ituporanga/SC, designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste edital, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Edital de Inexigibilidade, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas condições do contrato administrativo do anexo I deste edital:

8.1.1. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o município de Ituporanga/SC, deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do CONTRATADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A CONTRATADA comunicará o município às mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência contratual, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o município de Ituporanga/SC proferirá decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo, a que se refere à alínea anterior, será submetido à análise da Procuradoria Geral do município de Ituporanga/SC.

8.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas sobre o serviço.

8.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta inexigibilidade correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
	1 Divisão de Ensino
	2015 Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
333903948000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
	7 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
	1 Departamento de Transportes e Obras
	2022 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
333903948000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
	8 SECRETARIA DE URBANISMO
	1 Departamento de Urbanismo
	2023 Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
333903948000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

10 - DOS ANEXOS

10.1 – Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato da prestação de serviços.

Anexo II - Declaração de que não emprega menores

Anexo III -Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo IV - Declaração não possui em seu quadro societário servidor público.

Anexo V- Folha de dados para elaboração do contrato

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2023.

GERVASIO JOSÉ MACIEL
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 INEGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC** E A EMPRESA
XXXXXXX.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Bairro Centro, Ituporanga/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 121.340.239-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, localizada na Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OPERADORES E MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC, QUE VISA OFERECER UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS TÉCNICAS, TEÓRICAS E PRÁTICAS DE FÁCIL ENTENDIMENTO, QUE SEJAM APLICADAS EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTRIZES, PROPONDO ALTERNATIVAS ECONÔMICAS, DE ORGANIZAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA ELEVAR O NÍVEL DE EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. EM RESUMO, VISA PROMOVER A MELHORIA DA CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES E MOTORISTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTO TÉCNICAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E REGULAGENS. PRO. DIGITAL Nº 2033.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir. unit. R\$	Vir Total R\$
1	1	UNIDADE	CURSO E CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES E MOTORISTAS. BENEFÍCIOS: - MUDANÇAS NA ATITUDE E COMPORTAMENTO DOS OPERADORES E MOTORISTAS; MELHORIA NAS CONDIÇÕES E NO AMBIENTE DE TRABALHO; IDENTIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; AUTOANÁLISE DA MARGEM DE CUSTO/BENEFÍCIO DOS FATORES PRODUTIVOS; ECONOMIA DE ATÉ 61% NA MECANIZAÇÃO. ASSUNTOS TÉCNICOS ABORDADOS: TECNOLOGIA DAS NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS, INFORMATIZAÇÕES, TURBINAS, INTERCOOLERS, AFTERCOOLERS (EGR), MOTORES ELETRÔNICOS, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICOS, RADIADORES BLINDADOS. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA DEFENSIVA E SEGURA; NORMAS DE TRÂNSITO; DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, INSS, SUS. USO CORRETO DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO: INFORMAÇÕES ANALÓGICAS E DIGITAIS; ALAVANÇAS DE MARCHAS, CAIXAS E DE REVERSÕES. MANUTENÇÃO DIÁRIA: SISTEMA DE ÁGUA DO RADIADOR E COMBUSTÍVEIS; ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, HIDRÁULICO, TRAÇÃO, TRANSMISSÃO E FREIO. COM DIAGNÓSTICOS DE FALHAS E CAUSAS PROVÁVEIS. MANUTENÇÃO PERIÓDICA: SISTEMA DE ADMISSÃO AR (FILTRO DE AR), ELÉTRICO (BATERIA) E LUBRIFICAÇÃO A BASE DE GRAXA. REGULAGENS: BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E VÁLVULAS DE ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR, TURBINAS. NOMENCLATURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS DE RADIADORES. MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2023 . VALOR PARA ATÉ 30 MOTORISTAS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	1	UNIDADE	CURSO E CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES E MOTORISTAS. BENEFÍCIOS: - MUDANÇAS NA ATITUDE E COMPORTAMENTO DOS OPERADORES E MOTORISTAS; MELHORIA NAS CONDIÇÕES E NO AMBIENTE DE TRABALHO; IDENTIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; AUTOANÁLISE DA MARGEM DE CUSTO/BENEFÍCIO DOS FATORES PRODUTIVOS; ECONOMIA DE ATÉ 61% NA MECANIZAÇÃO. ASSUNTOS TÉCNICOS ABORDADOS: TECNOLOGIA DAS NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS, INFORMATIZAÇÕES, TURBINAS, INTERCOOLERS, AFTERCOOLERS (EGR), MOTORES ELETRÔNICOS, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES SINTÉTICOS, RADIADORES BLINDADOS. SEGURANÇA NA OPERAÇÃO: NORMAS DE SEGURANÇA DEFENSIVA E SEGURA; NORMAS DE TRÂNSITO; DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, INSS, SUS. USO CORRETO DOS INSTRUMENTOS DE COMANDO: INFORMAÇÕES ANALÓGICAS E DIGITAIS; ALAVANÇAS DE MARCHAS, CAIXAS E DE REVERSÕES. MANUTENÇÃO DIÁRIA: SISTEMA DE ÁGUA DO RADIADOR E COMBUSTÍVEIS; ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, HIDRÁULICO, TRAÇÃO, TRANSMISSÃO E FREIO. COM DIAGNÓSTICOS DE FALHAS E CAUSAS PROVÁVEIS. MANUTENÇÃO PERIÓDICA: SISTEMA DE ADMISSÃO AR (FILTRO DE AR), ELÉTRICO (BATERIA) E LUBRIFICAÇÃO A BASE DE GRAXA. REGULAGENS: BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, BICOS INJETORES E VÁLVULAS DE ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR, TURBINAS. NOMENCLATURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS DE RADIADORES. E MOTORISTAS E OPERADORES DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2023 . VALOR PARA ATÉ 30 MOTORISTAS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL					R\$16.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES

Compete aos signatários do presente:

- a. Empreender ações, visando a concretização dos objetivos propostos, com a eficácia e a eficiência desejáveis;
- b. Propiciar facilidades de informações referentes às atividades e de acesso aos elementos fiscalizadores da execução do Programa.

CLÁUSULAQUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Análise colaborativa das informações fornecidas pelo município, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.
- b. Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação.
- c. Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento do especialista.
- d. Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real e significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.
- e. Analisar e definir junto com o especialista os conteúdos a serem trabalhados no curso.
- f. Proceder à aquisição dos recursos materiais solicitados pelo especialista.
- g. Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução do curso, quando for o caso.
- h. Encaminhar lista de presença para coleta de assinaturas.
- i. Elaborar, aplicar e analisar as fichas de avaliação final.
- j. Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes.
- b. Encaminhar os participantes para local/cidade de realização do curso.
- c. Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das etapas educacionais, isto inclui: (papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, produtos de limpeza, organização do mobiliário das salas ou auditórios, pagamento pela locação dos espaços, limpeza e manutenção e demais itens necessários a estruturação do espaço físico para realização das atividades).
- d. Coffee Break e água aos participantes.
- e. Encaminhar fichas de matrículas preenchidas com todos os dados solicitados. (Os dados encaminhados serão tidos como corretos, sendo de total responsabilidade dos participantes/contratantes preencher de forma correta as fichas de matrículas).
- f. Providenciar estrutura de internet, e equipamentos e materiais necessários para que o público possa acompanhar as aulas. (Caso necessário a contratada disponibilizará seus equipamentos multimídia para auxiliar as secretarias).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

estipuladas, respondendo cada qual pelas conseqüências e inexecução, total ou parcial que causar, isolada ou conjuntamente.

O cronograma de trabalho do Programa Conexão Educacional que será ministrado pela CONTRATADA será realizado nas dependências do CONTRATANTE ou dependências por ela indicada, satisfeitas as exigências de adequabilidade dos meios nela disponíveis e conforme a programação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxx de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação de serviços o valor total do Contrato de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a CONTRATADA, em 01 parcela de R\$ 16.000,00, até 28 dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único – O pagamento se dará por meio de depósito bancário junto ao Banco xxxxxx, agência xxxx, conta corrente XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Ituporanga.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2015	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150010010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% do valor inicial contratado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal





nº 8.666/93, como também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

§1º A recusa imotivada da CONTRATADA em assinar o Instrumento Contratual sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o respectivo instrumento.

§2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 86 e art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§3º A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do CONTRATANTE, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- IV. Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) o previsto no inciso II e III;
 - b) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE;
- VI. Pela aplicação das penalidades acima, caberá ainda, a critério do CONTRATANTE, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais,e;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

§4º A CONTRATADA que declarar estar regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e FGTS, bem como cumprir com todas as condições habilitatórias, através da Declaração apresentada no Edital e, depois de analisado seus documentos de habilitação, não for constatada a veracidade daquela declaração, estará sujeito à sanção legal da Lei nº 8.666/1993 e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores existentes em cada âmbito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

§5º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

judicialmente.

§6º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§7º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Edital de assegurar aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos e numerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- De forma judicial, nos termos da legislação em vigor.

Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais;
- O atraso injustificado no início do serviço / entrega e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- A decretação de falência, deferimento de concordata, instauração de insolvência civil e recuperação judicial e extrajudicial;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere o contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato;
- A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, por parte da Administração, quando não decorrente de acordo entre as partes;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As Secretarias do município designarão um servidor para anotar em registro próprio todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Caso a fiscal do Contrato acima designado entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais, das partes, o presente instrumento, juntamente com testemunhas que também firmam abaixo, presente que estiverem.

Ituporanga, XX de xxxx de 2023.

CONTRATANTE
GERVÁSIOJOSEMACIEL
CPF nº 121.340.239-53
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura do Requerente





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

_____ [LICITANTE] _____, inscrita com o CNPJ/CPF nº _____ [CNPJ] _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is) _____ [NOME] _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ [IDENTIDADE] _____ e do CPF nº _____ [CPF] _____, DECLARA(M), para fins de habilitação no contrato nº 15/2023, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação).

Data

Assinatura

Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social/Nome pessoa física: _____.

CNPJ/CPF _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone comercial: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone celular/whatsapp: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento de inexigibilidade.

